

Lei nº 830, de 10 de agosto de 1957.

Cria a Escola Técnica de Comércio Municipal.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Técnica de Comércio Municipal.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar professores e funcionários para o funcionamento da mesma.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito de Cr. \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), cobrindo as despesas por conta da rubrica "Excesso de precificação".

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 10 de agosto de 1957.

Amorino
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de agosto de 1957.

Secretário.
Elafrão Manoel Infante